



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 405/PROPEPG/UFFRS/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas do *Campus* Erechim.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFRS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH), da UFFRS, *Campus* Erechim - RS.

Art. 2º Compete ao Colegiado do PPGICH:

- I - propor a criação de cursos *stricto sensu* submetendo-os à apreciação da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC);
- II - aprovar o Regimento do Programa e propor alterações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-as à homologação da CPPGEC;
- III - propor alterações curriculares, quando necessárias, observadas as orientações do Documento de Área da Capes e a Diretoria de Pós-Graduação (DPG), submetendo-as à homologação da CPPGEC;
- IV - aprovar criação, alteração ou extinção de linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa, submetendo-as à homologação da CPPGEC;
- V - aprovar Comissão para conduzir o processo de eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Programa;
- VI - estabelecer os critérios específicos para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa, submetendo-os à homologação da CPPGEC;
- VII - deliberar sobre o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes, submetendo-os à homologação da CPPGEC;
- VIII - descredenciar os docentes que não atenderem às normas de produtividade estabelecidas pela área Interdisciplinar da Capes;
- IX - aprovar o planejamento anual do Programa, observado o calendário acadêmico da UFFRS;
- X - estabelecer critérios para a alocação de recursos financeiros do Programa;
- XI - aprovar o planejamento orçamentário;
- XII - apreciar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos financeiros;
- XIII - decidir sobre convênios do Programa, os quais seguirão os trâmites próprios da UFFRS;
- XIV - aprovar Comissão de seleção para admissão de estudantes no Programa;
- XV - aprovar Comissão de Bolsas para distribuição e acompanhamento de bolsas de estudo;
- XVI - aprovar Comissão de credenciamento de docentes;
- XVII - aprovar o edital de Seleção elaborado pela Coordenação e pela Comissão de seleção e encaminhá-lo à publicação;
- XVIII - aprovar edital de credenciamento de novos docentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- XIX - decidir sobre aproveitamento de créditos obtidos em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- XX - decidir sobre recursos impetrados;
- XXI - aprovar coorientação solicitada pelo orientador, com ciência do orientando;
- XXII - aprovar as bancas examinadoras de qualificação e de defesa;
- XXIII - decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para o término de curso;
- XXIV - julgar as decisões do Coordenador do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- XXV - decidir sobre os pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;
- XXVI - decidir sobre o desligamento de estudantes;
- XXVII - constituir comissões para análise e parecer de matérias específicas;
- XXVIII - zelar pelo cumprimento do Regimento do PPGICH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação